

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 230/2005

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal no dia 09 de abril de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis abaixo, em face ao atual estado de conservação e a necessidade de modernização da frota.

a) 01 (um) automóvel marca/modelo VW KOMBI Chassi nº 9BWZZZ237WP017568, ano de fabricação/modelo 1988-1999, placa MMS 8049-PB, movido a gasolina.

b) 01(um) veículo marca/modelo IMP-MMC L-300, Chassi JMYHNP15WVA081415, ano/modelo 1997-1997, cor branca, placa MMS 7884-PB.

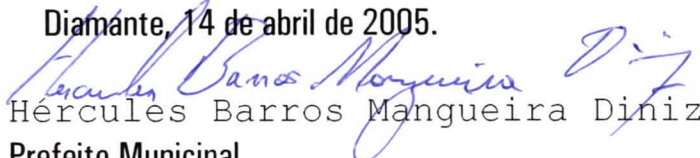
Art. 2º - A alienação será procedida pela Comissão de Licitação da Prefeitura, observando-se em tudo as regras aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Os recursos obtidos com a venda dos bens em epígrafe serão destinados à recuperação da frota municipal remanescente, em especial à aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamante, 14 de abril de 2005.


Hércules Barros Manguiera Diniz
Prefeito Municipal